



Revogado pelo Decreto nº 13.144/13

000169

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9118 , DE 12 DE maio DE 2000

Dispõe sobre permissão de uso de imóvel que especifica

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 16.548/00,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica concedida, na forma do que dispõe o § 3º do Artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté, promulgada em 03/04/1990, à **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MONTEIRO LOBATO**, permissão de uso, a título precário, do imóvel com 106,59 metros quadrados de área construída, compreendendo 1 sala de reunião, 1 farmácia, 1 copa, 1 WC, 1 salão para guardar alimentos, recepção, varanda e 1 secretaria, localizado na Rua "C", nº 211, no Bairro CECAP.

ARTIGO 2º - A permissionária obriga-se a manter em perfeitas condições de higiene e limpeza o imóvel recebido em permissão de uso, zelando pela sua conservação e manutenção.

ARTIGO 3º - A presente permissão poderá ser revogada a qualquer momento pela Municipalidade, devendo a permissionária devolver o imóvel, imediatamente, sem direito a indenização, a qualquer pretexto.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de maio de 2000, 355º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 360º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MÁRIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 12 de maio de 2000.


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA